



PORTARIA Nº 060/2026

Portel, 12 de junho de 2026.

"Concede Aposentadoria por Voluntária à servidora RAIMUNDA FERREIRA QUEIROZ BARBOSA, e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 012, de 23 de junho de 2022 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portel,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à Sra. RAIMUNDA FERREIRA QUEIROZ BARBOSA, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o n.º 167.042.072-87, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA SIMPLES	R\$ 1.704,46
60% DA MÉDIA SIMPLES	R\$ 1.022,68
2% EXCEDIDO DE 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO ($R\$ 1.704,46 * (5*2\%) / 100$)	R\$ 170,45
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 427,88
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.621,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no § 6º, inciso I do artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o parágrafo § 7º do mesmo artigo c/c art. art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Portel - IMPP, conforme a Lei 012, de 23 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 31/05/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Gestor do IMPP

Adriano Pereira Cardoso
Presidente do IMPP
Decreto nº 4.431 GP/2025